



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### LEI Nº. 109/2024

#### **PUBLICADO**

DATA: 09 de dezembro de 2024

EDIÇÃO: 9911 PÁGINA(S): C2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Altera disposições da Lei Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 085, de 21 de maio de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **QUIMICA STRATUS LTDA.**, para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóvel conforme especifica.

Autógrafo de Lei nº 128

Projeto de Lei nº 131

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### **L E I**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 085, de 21 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa **QUIMICA STRATUS LTDA.**, como específica.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do imóvel à Empresa **QUÍMICA STRATUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.294.602/0001-15, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003, constituído pelo **Lote nº 80-E/F-2, com área total de 5.340,00m²**, Objeto da Matrícula nº 29.763 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana."

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa **QUÍMICA STRATUS LTDA.** para **registrar e escriturar**, sem restrições, o imóvel descrito no Art. 1º, conforme parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 009/2002 (PRODEA).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2024 13:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p253672851d576>  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 06/12/2024 13:25





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

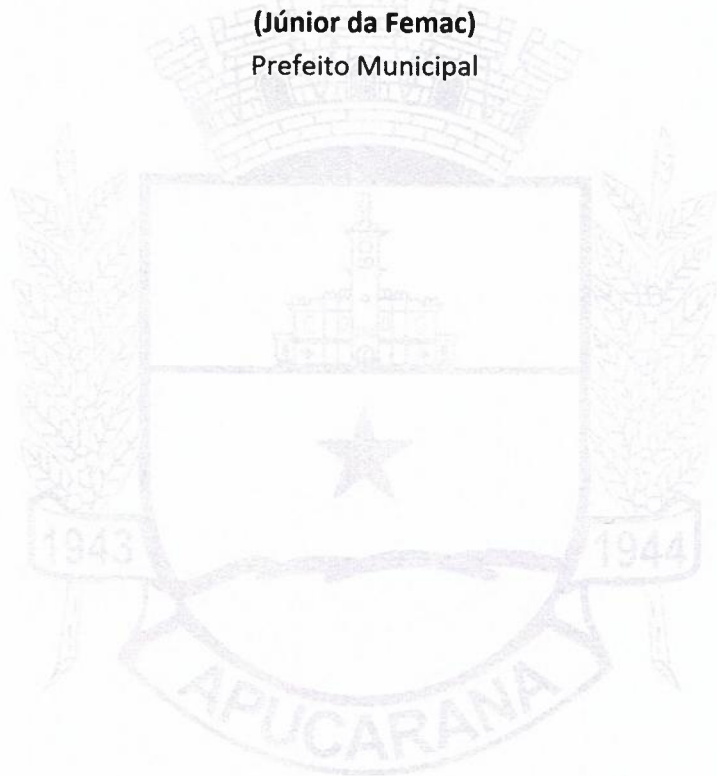
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2024.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**

**(Júnior da Femac)**

**Prefeito Municipal**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2024 13:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/253672851d576>.  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 06/12/2024 13:25



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais  
E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 2 de 2